

PROJETO DE LEI Nº 4.071, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a instalar elevador de acesso para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, no Prédio da Prefeitura Municipal de Timóteo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instalar elevador de acesso para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, no prédio da Prefeitura Municipal de Timóteo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2017

Raimundo Nonato
Vereador

JUSTIFICATIVA

Visando a melhoria na qualidade de vida da população e ampliando o acesso às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, sejam idosos, crianças, gestantes entre outros, apresentamos a presente proposição.

A acessibilidade é uma preocupação constante e está diretamente ligada ao fornecimento de condições às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, para a utilização com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços públicos ou coletivos.

O direito à acessibilidade vem promovendo através de órgãos públicos ou privados, diversas mudanças nas condições de acesso a esses espaços, com a construção de rampas, com adaptação dos equipamentos, do mobiliário, do transporte coletivo e dos sistemas e meios de comunicação e informação, permitindo aos portadores de deficiência uma maior aproximação aos serviços prestados à coletividade.

Sabe-se que muitas mudanças precisam ser efetuadas em locais não acessíveis às pessoas com deficiências, favorecendo e fortalecendo seu direito de ir e vir, saúde, educação, trabalho e lazer, possibilitando o desenvolvimento de uma sociedade inclusiva.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2017

Raimundo Nonato
Vereador